



“Segundo se apurou pelos relatórios anexos, a adolescente R. encontra-se em situação de extrema vulnerabilidade em razão do comportamento omissivo de sua genitora. Por este motivo, o Conselho Tutelar local solicita o seu encaminhamento, de forma emergencial, para uma entidade de acolhimento. Explico. Inicialmente, convém mencionar que presente caso era acompanhado pelo Ministério Público, por meio de Procedimento de Natureza Individual instaurado na Promotoria da Infância e Juventude, a fim de verificar a necessidade de aplicação de medida protetiva a pobre R.. Este expediente acabou sendo arquivado em razão de haver no desarquivamento da Ação de Acolhimento da menor, devido informações do Conselho Tutelar. Por meio deste expediente, constatou-se que a genitora da adolescente é usuária de drogas e, por este motivo, ela e suas irmãs estavam sob a guarda de seu genitor O.. Conquanto esta família demandava acompanhamento dos órgãos públicos, não se verificava situação de risco de R. e suas irmãs; Ocorre que, em decorrência de uma briga de família, o pai das meninas acabou sendo morto. Então, a menor e sua irmã foram residir com a requerida Kátia, na casa de E., pastora evangélica. Devido a estas notícias, esta representante do Ministério Público oficiou-se novamente ao referido órgão de proteção infanto-juvenil, para realizar vistoria e verificar se a menor estava em situação de risco. Em resposta, o Conselho Tutelar informou que a adolescente e sua irmã, maior de idade, voltaram a residir, sozinhas, na casa pertencente ao seu genitor, uma vez que, apesar de tentarem ajudar, sua mãe voltou a fazer uso de drogas. Agora, sobreveio nova informação do Conselho Tutelar de que a menor está em situação de risco, pois a residência em que ela está morando com suas irmãs J. e S., respectivamente 21 e 20 anos de idade, é insalubre e não dispõe de nenhum móvel, salvo três colchões espalhados pelo quarto, que está todo úmido. Ainda, em conversa com J. e S., elas informaram ao Conselheiro Tutelar que não têm condições de cuidar de R., uma vez que ela não respeita os limites impostos, ficando todos os dias até a madrugada nas ruas e, também, pela falta de condições econômicas. Então, realizou inúmeras buscas junto à família extensa da adolescente, na tentativa de localizar algum parente com condições e interesse de assumir seus cuidados. Porém, não foi possível constatar nenhum familiar com vontade de promover os cuidados e as responsabilidade da garota. Portanto, para salvaguardar os interesses da adolescente, o Conselheiro Tutelar entende e solicita que a medida adequada é o novo acolhimento de R., o que ensejou a propositura da presente ação.”

Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 10 (dez) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, pelo(a)s ré(u)s, como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a)s autor(a)(es). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Americana, aos 29 de outubro de 2015.

## 2ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO, EXTRAÍDO DOS AUTOS DA AÇÃO DE FALÊNCIA DE **METALGUSS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (MASSA FALIDA)**, CNPJ 02.505.872/0001-37 - Processo Nº 0007636-14.2010.8.26.0019, Nº de ordem 000758/2010.

O Dr. MARCELO DA CUNHA BERGO, MM. JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DESTA CIDADE E COMARCA DE AMERICANA, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente ficam INTIMADOS que no dia 11/07/2012, por sentença encartada no processo nº 0007636-14.2010.8.26.0019, Nº de ordem 000758/2010, foi declarada a falência da sociedade empresária METALGUSS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (MASSA FALIDA), CNPJ 02.505.872/0001-37, com sede na Rua do Metalúrgico, nº 140, Jardim Industrial I, Americana/SP, sem apresentação da lista de credores pela devedora, sendo que os editais contendo a expressa menção de que não foi apresentada a lista foram disponibilizados no DJE 12/06/2015, seguindo-se a fase de habilitações e divergências desjudicializadas (art. 7º, § 1º, da Lei 11.101/2005), tendo o administrador judicial apresentado a sua lista (art. 7º, 2º, da LRF), que segue reproduzida, observando-se que referida lista, encontra-se juntada aos autos e com destaque para o fato de que a lista, com desdobramento dos valores ficará disponível no sítio eletrônico do administrador judicial ([www.rmilani.com.br](http://www.rmilani.com.br)), devendo ser observado que as habilitações e impugnações ao crédito judicializadas poderão ser feita no prazo de dez dias, a contar da publicação desse edital no DJE-TJSP, na forma do artigo 8º e seguintes da Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2.005. RELAÇÃO DOS CREDORES SEGUNDO A LISTA DO ADMINISTRADOR JUDICIAL: ENCARGOS DA MASSA EXTRA-CONCURSAL - REMUNERAÇÃO DE AUXILIARES DO ADMINISTRADOR JUDICIAL NA RJ: Ederson Marcelo Venancio - R\$ 39.300,22; EXTRA-CONCURSAL TRABALHISTA ATÉ 150 SALÁRIOS MÍNIMOS: Bruno Lucas Cunha Da Silva - R\$ 26.843,82; Cleber Burioli - R\$ 20.793,51; Damiao Erivando Diniz - R\$ 0,00; Damiao Erivando Diniz - R\$ 3.644,06; Fabiana Pires De Moraes - R\$ 13.114,90; Jose Mario Dos Anjos Gasques - R\$ 0,00; Jose Mario Dos Anjos Gasques - R\$ 27.076,69; Julio Cesar Gois De Azevedo - R\$ 13.878,27; Kaeo Oliveira Campos - R\$ 0,00; Kaeo Oliveira Campos - R\$ 34.659,45; Lucas Marcelino - R\$ 6.038,46; Renan Bruno Pimentel Pires - R\$ 3.966,47; Samuel Dos Reis Marques - R\$ 0,00; Samuel Dos Reis Marques - R\$ 8.896,65; Tiago Moreira Fernandes - R\$ 0,00; Tiago Moreira Fernandes - R\$ 10.934,19; EXTRA-CONCURSAL IMPOSTO DE RENDA ORIGINADOS DE CRÉDITOS TRABALHISTAS POSTERIORES À RECUPERAÇÃO OU FALÊNCIA: União Federal (Fazenda Nacional) - R\$ 2.239,02; EXTRA-CONCURSAL INSS - RECLAMANTE ORIGINADO DE PROCESSO TRABALHISTA POSTERIORES À RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU FALÊNCIA - União Federal (INSS) - R\$ 3.389,87; EXTRA-CONCURSAL INSS - RECLAMADA ORIGINADO DE PROCESSO TRABALHISTA POSTERIORES À RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU FALÊNCIA: União Federal (INSS) - R\$ 8.615,90; CONCURSAIS TRABALHISTA ATÉ 150 SALÁRIOS MÍNIMOS: Adilson Roberto Pequeno - R\$ 17.590,57; Alan Do Nascimento Silva - R\$ 1.759,06; André Luís Da Silva Lopes - R\$ 26.385,87; Andrews Amaral Leme - R\$ 9.674,82; Bruno Lucas Cunha Da Silva - R\$ 0,00; Carlos Demetrio Batista - R\$ 93.138,22; Célia A. Ivo Reis - R\$ 1.407,25; César Moraes - R\$ 5.277,17; Ednailson Santos Silva - R\$ 0,00; Ednailson Santos Silva - R\$ 11.149,32; Ednei Manoel Felix - R\$ 3.957,88; Enedina Salustiano Da Silva Roque - R\$ 16.887,22; Erik Ricardo Diniz - R\$ 2.638,58; Fatima Flora De Barros - R\$ 8.600,39; Fernanda Bento Rodrigues - R\$ 39.578,81; Fernando Silva De Lima - R\$ 4.020,28; Fernando Silva De Lima - R\$ 0,00; Francimário A. De Souza - R\$ 11.433,88; Francisco Airon Sales Teixeira - R\$ 4.434,40; Francisco Aiton Sales - R\$ 5.411,08; Francisco Carlos Da Silva - R\$ 35.591,88; Francisco Carlos Da Silva - R\$ 0,00; Francisnete M. Da Silva Gomes - R\$ 879,52; Hilda De Souza Carvalho - R\$ 23.795,05; Hilda De Souza Carvalho - R\$ 0,00; Isaias De Paula Tonucci - R\$ 5.551,02; Jayson Gomes Santos - R\$ 2.638,58; Jonathan Rodrigues Sousa - R\$ 7.388,04; José Antonio Ribeiro - R\$ 19.437,59; José Mario A. Gasques - R\$ 29.024,45; José Rodrigo Bento Bezerra - R\$ 14.072,47; Julio César Ramos Costa - R\$ 6.332,61; Kaeo Oliveira Campos - R\$ 0,00; Leandro Alexandre Cassu - R\$ 10.994,11; Leandro Fernandes Barroso - R\$ 3.518,11; Leonardo J.G. Azevedo - R\$ 49.253,61; Leonardo Nascimento De Almeida - R\$ 46.985,10; Luciano Donizete Amaro - R\$ 65.964,66; Marcelo Reis Dos Santos - R\$ 10.158,01; Marcelo Vitorino Da Silva - R\$ 4.837,40; Marco Antonio Gomes Junior - R\$ 0,00; Marco Antonio Gomes Junior - R\$ 41.030,82; Maria Aparecida Oliveira Campos - R\$ 5.674,00; Marivaldo Santos Gomes - R\$ 4.749,46; Mislaine Soares Lopes De Moura - R\$ 35.508,23;



Murilo Bertolai - R\$ 20.580,98; Paulo César Silva Souza - R\$ 9.147,10; Paulo Henrique Menezes - R\$ 4.749,46; Paulo Roberto Rodrigues - R\$ 0,00; Paulo Roberto Rodrigues De Lima - R\$ 35.805,56; Rafael Cavalheiro Marchetti - R\$ 37.379,97; Rafael Chaves Denadai - R\$ 19.349,63; Rafael Henrique Adão Do Prado - R\$ 6.860,32; Rafael Henrique Adão Do Prado - R\$ 9.472,02; Renato Fernandes Barroso - R\$ 3.518,11; Ricardo Felipe Feitosa Corsi - R\$ 10.589,53; Ricardo Soares Reishtatter - R\$ 49.253,61; Richieli Silva - R\$ 0,00; Richieli Silva Nepomuceno - R\$ 7.553,57; Samariel Jonatas Correa - R\$ 5.277,17; Sérgio Henrique Piellusch - R\$ 4.946,47; Sérgio Santos Faria - R\$ 15.831,53; Suzana Aparecida Da Silva - R\$ 20.421,25; Thiago Batista Da Silva - R\$ 9.674,82; Valmir Novaes - R\$ 11.433,88; Waicon Castilho Sene - R\$ 17.590,57; Wellington Santino Felix Da Silva - R\$ 6.332,61; Wesley De Souza Meire - R\$ 26.385,87; William Dos Santos - R\$ 28.144,93; William Rosa Zolin - R\$ 7.429,10; CONCURSAIS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EQUIPARADOS A TRABALHISTAS: Érico De Castro Rodrigues - R\$ 105.392,35; Mauro Camarico Advogados - R\$ 7.308,06; Rodrigo Cesar Bertone (Advogado Marco Antonio Gomes Junior) - R\$ 6.329,30; CONCURSAIS CUSTAS DE PROCESSOS JUDICIAIS EM PROCESSOS CONDENATÓRIOS, INCLUSIVE TRABALHISTAS: União Federal (FAZENDA NACIONAL) - R\$ 2.509,61; CONCURSAIS IMPOSTO DE RENDA ORIGINADOS DE CRÉDITOS: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) - R\$ 18.072,75; CONCURSAIS INSS - RECLAMANTE ORIGINADO DE PROCESSO TRABALHISTA: União Federal (INSS) - R\$ 8.843,47; CONCURSAIS INSS - RECLAMADA ORIGINADO DE PROCESSO TRABALHISTA: - União Federal (INSS) - R\$ 24.066,16; CONCURSAIS COM GARANTIA REAL MÓVEL - Credcamp Soc. Fomento Comer.Ltda - R\$ 1.100.909,87; Hexagon Tech Sist Medição - R\$ 244.512,69; Italtipresse Industrie S.P.A. - R\$ 541.651,34; CONCURSAIS QUIROGRAFÁRIO: Afgel Ferramentas De Precisão - R\$ 7.994,91; Alexandre Rubinato- Me - R\$ 1.873,40; Algather Do Brasil Imp. E Distrib. - R\$ 3.685,22; America Acessorios Inds. Ltda - R\$ 3.411,35; Ameriveda Vedações Ind. Ltda - R\$ 1.159,21; Aqualux Americana Com. Mat. Hidr. Ltda. - R\$ 3.083,20; Auto Trac. Com. Telecom. S.A. - R\$ 391,50; Aviquei Prod.Hidr.E Pneum. Ltda. - R\$ 1.108,20; Balluf Contr.Eletricos Ltda - R\$ 1.952,09; Banco Do Brasil S.A.(N. Caixa) - R\$ 0,00; Banco Do Brasil S.A.(N. Caixa) - R\$ 151.579,75; Banco Itau S/A - R\$ 140.724,63; Banco Santander S.A. (Real) - R\$ 211.086,94; Blaser Swiss Lube Do Brasil Ltda - R\$ 9.709,99; Brasquip Ambiental S.A - R\$ 2.849,67; Brasvolt Eletro Enr.Ind.Com. Ltda - R\$ 7.915,76; Bruna Villella De Carv.Equip. - R\$ 291,47; Carlos Idair Jardim Filho - R\$ 938.777,82; Cartonagem Bela Vista Ltda - R\$ 4.495,43; Casa Dos Machos Imp.Ltda - R\$ 3.956,99; Central Do Epi Com.Distr.Equip.Prot. - R\$ 260,57; Cofibra Telhas Venez.Ltda - R\$ 1.288,29; Conexão Fomento Mercantil Ltda - R\$ 47.561,89; Dark Com. Ferramentas E Autopeças - R\$ 1.146,77; Denaf Asses.Emprest.Ltda - R\$ 1.391.108,06; Difer Diamantes Ind. Ltda. - R\$ 7.260,69; Dj Industria De Peças Ltda - R\$ 92.350,54; Embacamp Ind.Com.Embal.Ltda - R\$ 453,12; Empresa Edit. O Liberal Lrda - R\$ 925,37; Empresa Transp.Covre Ltda - R\$ 3.797,82; Expresso Javali As - R\$ 2.249,70; Facyl Soluc.Em Tec.E Inf. Ltda - R\$ 2.005,32; Ferbras Com. Manut. Fornos Ltda - R\$ 1.394,50; Ferc Metal Com. Imp.Ferros Ltda - R\$ 3.737,99; Ferramentas Gerais - Fg - R\$ 5.228,73; Flateck Eletron Com Ltda - R\$ 2.550,64; Flexcorte Ferramentas Ltda - R\$ 3.154,93; Folhamatic Tec.Sist.Ltda - R\$ 529,77; Frescar Com.Serv.Ar Cond.Ltda - R\$ 2.255,99; Fundilima Ind Com. Metais Ltda - R\$ 114.878,66; Heltasa Usinagem Ind Ltda - R\$ 598,08; Hidropower Hidr.Pneum.Ltda - R\$ 897,12; Ibg Ind. Bras.Gases Ltda - R\$ 1.588,94; Industria Galvanica Campoio - R\$ 8.394,34; Intermaquinas Cme Ltda - R\$ 14.493,36; J.V.Seleções Ltda - R\$ 1.921,01; Jayme De Campos Jr Tatui - Me - R\$ 3.407,35; Jedel Afição Ferram.Ltda - R\$ 1.964,99; Jesus Papini (Perito - Paulo Roberto Rodrigues De Lima) - R\$ 1.899,27; Kennacamp Agnus Com Fer.Ind.Ltda - R\$ 15.198,17; Kennametal Do Brasil Ltda - R\$ 295,96; Labmat Analises E Ensaio - R\$ 1.688,69; Limpac Pisani Ltda - R\$ 4.652,71; Lopes Gama Com.Loc.Serv.Ltda - R\$ 4.065,54; Lutec Com.Mat.P/Labor.Ltda - R\$ 589,28; M.R.P. Com Ferramentas Ltda - R\$ 3.168,61; Mapal Do Brasil Fer.Prec.Ltda - R\$ 20.246,41; Mapel Manut.Peças Ltda - R\$ 2.813,75; Marques Rolamentos Ltda - R\$ 1.290,27; Maxdrive Ind.Com.Maq.Equip.Eletr. - R\$ 4.211,19; Mb Com De Ferramentas Ltda - R\$ 843,50; Meggaton Maq.Eq.Ltda - R\$ 3.271,84; Mgr &Pro Heating Ind.Com.Ltda - R\$ 1.737,94; Microlaser Com.Serv.Ltda - R\$ 1.497,84; Mitutoyo Sul Americ.Ltda - R\$ 1.712,04; Morsas Gerais B.Metal Ltda - R\$ 2.052,26; Nitrans Adm E Transp.Ltda - R\$ 2.250,37; O.S.G. Tungaloy Sul Americ. Ferram. - R\$ 1.616,91; Oerlikon Balzers Ver.Met.Ltda. - R\$ 17.364,54; Pague Menos Coml.Prod. Alim.Ltda - R\$ 16.391,54; Pira Fixação Com De Peças Ltda - R\$ 1.160,98; Planipar Equip.Seg.Ltda. - R\$ 200,54; Ponto Jato Comercial Ltda - R\$ 545,32; Precision Manut.Peças Ltda - R\$ 19.233,53; Prime Serv.Burocrat.Ltda - R\$ 1.379.698,53; Qss Proc. Dados E Industr.Ltda - R\$ 17.167,52; R. Vitorio Prod.Serv. - Me - R\$ 303,45; Rcg Ind.Metal.Ltda - R\$ 5.087,54; Reciclagem Bras.Metais Ltda - R\$ 12.760,93; Refrig.S Camilo Ltda - R\$ 1.602,93; Ricardo Grimaldi (Perito) - R\$ 2.260,85; Royalle Coml. Abrasivos Camp. Ltda - R\$ 180,30; Safe Cobrança - R\$ 36.597,20; São Lucas Medicina Ocup.Ltda - R\$ 7.977,11; São Lucas Saude S.A. - R\$ 6.263,35; Scbr Automação Do Brasil Ltda - R\$ 2.047,36; Tradevix Com.Imp.Exp.Ltda - R\$ 298.820,82; Vaska Com Serv Peças Ltda - R\$ 61.567,03; Villasta Com Ferro E Aço E Metais - R\$ 2.632,43; Vintec Com Serv Peças Ltda - R\$ 2.417,60; Water Chemicals Technology Com - R\$ 1.613,98; Wieland Met.Ltda - R\$ 106.176,39; Wtt- Com.Aces.Ind.Ltda - R\$ 1.570,84; CONCURSAIS SUBQUIROGRAFÁRIO-MULTAS CONTRATUAIS: Conexão Fomento Mercantil Ltda - R\$ 4.756,19; Concursais Subquirografário-Multas Convencionais Trabalhistas: Ednailson Santos Silva - R\$ 5.574,66. TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$ 6.968.993,93 (consolidados na data da falência 11/07/2012). Ficam os credores advertidos de que terão o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desse edital no Diário da Justiça Eletrônico, para apresentar em Juízo suas habilitações ou impugnações quanto aos créditos relacionados, conforme previsto no art. 8º e seguintes da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005. NOTA: O administrador judicial, Dr. Rolf Milani de Carvalho, advogado OAB/SP 84.441, atenderá aos credores em seu escritório situado na Rua Mário Borin, nº 165, Chácara Urbana, CEP 13.201-835, Jundiá, Estado de São Paulo, sendo que os credores e seus advogados poderão obter informações através do site: [www.rmilani.com.br](http://www.rmilani.com.br) e ou pelo e-mail [milani@rmilani.com.br](mailto:milani@rmilani.com.br), e para que produza seus jurídicos e legais efeitos de direito, será o presente publicado e afixado na forma da lei. Americana, 05 de novembro de 2015.

EDITAL DE AVISO Nº 78 - PRAZO DE 20 DIAS.  
PROCESSO Nº 0007054-38.2015.8.26.0019- ORDEM Nº 1421/08-54

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Americana, Estado de São Paulo, Dr(a). Marcelo da Cunha Bergo, na forma da Lei, etc.

RENATA DESCROVE MARTIN, Escrivã Judicial I do 2º Ofício Cível desta cidade e comarca de Americana-SP., AVISA a todos os credores e interessados na falência supra, que CLÁUDIO COLOMBO, CPF 055.340.588-89, nela declarou um crédito no valor de R\$ 21.443,76, que poderá ser impugnado no prazo de 10 (dez) dias, na forma da Lei Dado e passado nesta cidade de Americana, aos 14 de outubro de 2015.

### 3ª Vara Cível